



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇOS NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (SEM DISPUTA) Nº00019/2024**

(Processo Administrativo Nº.00028/2024)

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para um arranjo de flor para o palco do auditório central onde se realizarão as palestras do 2º Seminário das Assessorias Jurídicas dos Conselhos Profissionais, um arranjo para a mesa do coquetel e 15 pequenos arranjos de mesa, todos em tons de amarelo e branco. Evento que acontecerá na Sede do OAB MG, nos dias 17 a 19 de junho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato de Contratação Direta.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.1. As especificações dos serviços constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os bens objeto do serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT/CATSER do SIASG. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT/CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

**Item único – CATSER: 17019**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UNIDADE | CATSER | VALOR MÉDIO ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|----------------------|
| 01   | Um arranjo de flor para o palco do auditório central onde se realizarão as palestras do 2º Seminário das Assessorias Jurídicas dos Conselhos Profissionais, um arranjo para a mesa do coquetel e 15 arranjos de mesa, todos em tons de amarelo e branco. | 01  | 01      | 17019  | R\$ 1.992,20         |

2.3. Estimativa total do item – R\$ 1.992,20 (Mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.4. A dispensa de licitação será realizada em um único item.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. Arranjo Central para Mesa de Palestras**

##### **3.1.1. Quantidade: 1 unidade**

3.1.1.1. Arranjo floral de tamanho grande para ser colocado no centro da mesa de palestras.

3.1.1.2. Deve incluir uma combinação harmoniosa de flores em tons de branco e amarelo

3.1.1.3. Poderão ser incluídas as seguintes flores sugeridas: rosas, lírios, margaridas, cravos, e outras flores de destaque.

3.1.1.4. Deverão ser incluídas folhagens verdes para complementar o arranjo

3.1.1.5. Deverá conter Vaso ou base decorativa elegante, preferencialmente em vidro transparente ou cerâmica branca.

3.1.1.6. Deverá conter as dimensões aproximadas: 1- 1,5 metros de altura e 50-60 cm de diâmetro.

#### **3.2. Arranjo para Mesa do Coquetel**

##### **3.2.1. Quantidade: 1 unidade**

3.2.1.1. Arranjo floral de tamanho médio.

3.2.1.2. Deve incluir uma combinação harmoniosa de flores em tons de branco e amarelo.

3.2.1.3. Poderão ser incluídas as seguintes flores sugeridas: rosas, margaridas, cravos, e outras flores de tamanho médio.

3.2.1.4. Deverão ser incluídas folhagens verdes para complementar o arranjo

3.2.1.5. Deverá conter Vaso ou base decorativa adequada, preferencialmente em vidro transparente ou cerâmica branca.

3.2.1.6. Deverá conter as dimensões aproximadas: 25-30 cm de altura e 20-25 cm de diâmetro.

#### **3.3. Pequenos Arranjos de Mesa**

##### **3.3.1. Quantidade: 15 unidades.**

3.3.1.1. Arranjos florais de tamanho pequeno para mesas com 1,5 metros de comprimento.

3.3.1.2. Deve incluir uma combinação harmoniosa de flores em tons de branco e amarelo.

3.3.1.3. Poderão ser incluídas as seguintes flores sugeridas: mini-rosas, margaridas, cravos, ou outras flores pequenas e delicadas.

3.3.1.4. Deverão ser incluídas folhagens verdes para complementar o arranjo

3.3.1.5. Deverá conter Vaso ou base decorativa adequada, preferencialmente em vidro transparente ou cerâmica branca.

3.3.1.6. Deverá conter as dimensões aproximadas: 15-20 cm de altura e 10-15 cm de diâmetro

3.4. As mesas terão toalhas pretas douradas, e os arranjos devem ser harmoniosos com esta decoração.

3.5. As flores devem ser frescas e de alta qualidade, garantindo boa durabilidade durante todo o evento.





## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.6. A entrega deve ser feita diretamente no local do evento, na data e hora previamente acordadas, garantindo a integridade dos arranjos.
- 3.7. A montagem dos arranjos deve ser realizada por floristas profissionais para assegurar um acabamento estético e elegante.
- 3.8. O fornecedor deve garantir a reposição de quaisquer arranjos que apresentem problemas de qualidade antes ou durante o evento

### **4. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

- 4.1. A dispensa de licitação eletrônica será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 4.2. Tendo em vista a necessidade da aquisição do objeto a ser prestado pela Contratada, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz viável.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

- 5.1. A fundamentação desta contratação esta associada a:
  - 5.1.1. A valorização do ambiente com a decoração sendo um elemento fundamental para ambientação de eventos de grande porte, como seminários e congresso. As flores contribuem significativamente para a criação de um ambiente acolhedor e elegante, valorizando o espaço onde as atividades ocorrerão.
  - 5.1.2. OS arranjos florais bem planejados e executados proporcionam um impacto visual positivo, elevando o padrão estético do evento. As cores amarelo e branco foram escolhidas por simbolizarem clareza, pureza e otimismo, valores que refletem a seriedade e a positividade associadas aos temas jurídicos e ao ambiente profissional.
  - 5.1.3. Um ambiente decorado com bom gosto deixa uma impressão duradoura nos participantes. A presença de arranjos florais no palco do auditório central e nas mesas do coquetel ajudará a criar uma atmosfera mais convidativa e agradável, melhorando a experiência geral dos participantes durante os três dias do seminário.
  - 5.1.4. O palco do auditório é o ponto focal das palestras e apresentações. Um arranjo floral destacará este espaço, conferindo maior visibilidade e importância às atividades realizadas ali. Da mesma forma, os arranjos nas mesas do coquetel e nas mesas de interação ajudam a fomentar um ambiente propício para networking e discussões informais entre os participantes.
  - 5.1.5. A realização do seminário na Sede da OAB MG reforça a importância institucional do evento. A contratação de arranjos florais de qualidade contribui para a manutenção de uma imagem profissional e cuidada da organização anfitriã, refletindo seu comprometimento com a excelência em todos os aspectos do evento.
- 5.2 Da necessidade para contratação:



## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.1. A contratação de uma empresa especializada em arranjos florais justifica-se pela necessidade de garantir um serviço de alta qualidade, com expertise na criação de composições que atendam às especificações do evento. É imperativo que os arranjos sejam montados com precisão e profissionalismo, assegurando que as flores estejam frescas e apresentem a estética desejada ao longo de todo o seminário.

5.2.2. Além disso, a escolha de tons específicos (amarelo e branco) requer um planejamento cuidadoso na seleção das espécies de flores e na montagem dos arranjos, garantindo a harmonia e a beleza esperadas. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e os recursos necessários para cumprir esses requisitos com excelência

5.2. Trata-se de bens comuns a ser admitida através de dispensa de licitação, como nos termos do art. 75º, II da lei 14.133/2021.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. Realizar um planejamento definindo os requisitos estéticos e funcionais dos arranjos florais.

6.1.1. Realizar reuniões com a equipe organizadora do evento para entender as especificações de cores (amarelo e branco), tipos de flores desejadas e o estilo dos arranjos.

6.1.2. Escolher espécies de flores que se encaixem nas cores e temas estabelecidos, considerando a durabilidade e frescor ao longo dos três dias do evento.

6.2. Selecionar uma empresa especializada em arranjos florais que atenda às especificações e tenha capacidade de entrega.

6.3. Criar e preparar os arranjos florais de acordo com as especificações acordadas.

6.4. Organizar o transporte dos arranjos para a Sede da OAB MG, assegurando que as flores cheguem frescas e intactas.

6.5. Garantir que a equipe da empresa contratada realiza a montagem final dos arranjos no palco do auditório, na mesa do coquetel e nas mesas menores, garantindo a correta disposição e estética.

6.6. Encerrar o ciclo de vida dos arranjos florais de forma responsável e sustentável.

6.7. Garantir que todas as fases, desde a concepção até o descarte, sejam cuidadosamente planejadas e executadas.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

## **8. VISTORIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**





## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1. Não haverá necessidade de vistoria.

8.2. O evento será realizado no Auditório da OAB MG, localizado no seguinte endereço: Rua Albita, nº 250 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte/MG (não será admitida entrega em nenhum outro local fora do estabelecido).

8.3. Data da entrega e montagem: 17 de junho de 2024.

8.4. Após a homologação da contratação desta dispensa e assinatura da ordem de serviço, ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar o serviço de entrega, montagem dos arranjos no local e horário estabelecida pela contratante.

8.4.1. Caso o objeto deste certame esteja em desacordo com as determinações do contratante, a contratada deverá adaptá-lo às condições estabelecidas pelo contratante, arcando com todas as despesas decorrentes. Essas adaptações deverão ser aprovadas pelo contratante.

8.4.2. O novo prazo após as devidas correções aprovadas pela contratante será de forma imediata logo após a data e horário de entrega e montagem estabelecida pela contratante.

8.5. Para garantir a execução perfeita do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a contratante. As quantidades e qualidades dos itens necessários estão especificadas de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **9. JUSTIFICATIVA**

9.1. O objeto desta contratação está dentro do planejamento estratégico desta Autarquia que inclui a formação dos empregados do Conselho Regional de Farmácia por meio de cursos de capacitação, seminários e palestras.

9.2. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, e de fornecimento não continuado, fazer-se a mediante de Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa, em conformidade com art.75, II da Lei 14.133/21.

9.3. Considerando a recente dispensa de licitação com disputa realizada em 06/06/2024 a qual foi marcada por uma série de inconformidades com o cumprimento do Aviso de 90014/2024, torna-se imperativo analisar a possibilidade de uma dispensa de licitação sem disputa para garantir a eficiência e eficácia na contratação da aquisição dos coletores de medicamentos vencidos. No referido certame, com início e término em 05/06/2024, houve a participação de dois fornecedores. Durante a fase de julgamento, foi solicitada ao fornecedor que apresentou a melhor proposta uma negociação de valor, que foi concedida. No entanto, quando a Administração do certame pediu a proposta atualizada, o fornecedor solicitou um aumento de prazo, mas não enviou a proposta no novo prazo e não manifestou interesse em solicitar um prazo adicional. Dessa forma, o primeiro fornecedor foi desclassificado. Passando para o segundo fornecedor na ordem de classificação,





## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

verificou-se que sua proposta estava acima do valor estimado. Como o Sistema Compra.gov não aceita valores superiores ao estimado, houve tentativas de comunicação pelo chat do Compras.gov com o segundo colocado, mas não houve diálogo. Foi pedido ao fornecedor que negociasse o valor e posteriormente apresentasse uma proposta ajustada ao valor estimado. Como não houve manifestação de interesse por parte do segundo colocado, não foi possível aceitar a proposta, que foi bloqueada pelo próprio sistema, resultando na desclassificação do participante.

Diante dessa conjuntura, a licitação com disputa, inicialmente planejada, foi considerada fracassada após a homologação da dispensa com disputa. Neste contexto, vislumbra-se a necessidade de adotar uma abordagem alternativa para garantir a realização da compra de forma célere e eficiente.

### **10. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. A Dispensa de licitação eletrônica sem disputa e adotará o critério de menor preço do item.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.9. Atestado de Capacidade Técnica.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.3. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os serviços, ou, recusar aqueles prestados fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

12.4. Prestar as informações indispensáveis e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

12.5. Aplicar às sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. O CRF/MG deverá fornecer à vencedora da dispensa de licitação todas as informações necessárias da logística do local do evento para montagem e entrega dos arranjos de flores no prazo de 02(dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e enviada a contratada e, para isto será necessário entrar em contato pelo e-mail: [daniela.duarte@crfmg.org.br](mailto:daniela.duarte@crfmg.org.br) ou através do Tel: (31)3218-1014 – Daniela Duarte.

12.7. Comunicar à contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre os assuntos relacionados com a execução do objeto.

12.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

12.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 13.2. Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.3. Zelar pela qualidade do objeto a ser fornecido, indicando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 13.4. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o contratante;
- 13.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência;
- 13.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários solicitados pelo pela gerência de assessoria técnica do CRF/MG;
- 13.7. Acatar a fiscalização do CRF/MG levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;
- 13.8. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do Aviso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9. Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;
- 13.10. Comunicar imediatamente ao CRF/MG quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a execução dos serviços.
- 13.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRF/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 13.13. Executar o serviço do objeto obedecendo às disposições legais vigentes.
- 13.14. Dar total garantia relativamente aos serviços, efetuando a substituição do material totalmente às suas expensas quando entregue com vícios, defeitos ou incorreções, em prazo imediato antes do evento, a contar da sua notificação, às suas custas.
- 13.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto.
- 13.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRF/MG ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados ou prepostos.
- 13.17. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições que possibilitaram sua contratação.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 O CRF/MG nomeará fiscal administrativo para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao responsável pela dispensa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do responsável da dispensa, no que concerne à execução do objeto.

### **15. DA ORDEM DE SERVIÇO**

15.1. A execução do objeto será realizada mediante a Ordem de Serviço e autorização da Gerência da Procuradoria Geral do CRFMG.

15.2. Após aprovação da demanda, a Gerência da Procuradoria Geral do CRF/MG encaminhará a ordem de serviço para contratada, bem como as informações necessárias para sua execução.

15.3. A demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem na Ordem de serviço.

15.4. A ordem de serviço registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da contratada.

15.5. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da ordem de compra.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada de boleto bancário, que deverão ser enviados para o e-mail: financeiro@crfm.org.br, e do atesto comprovando a efetiva entrega do objeto, conforme especificações do Aviso de Dispensa e Anexo II.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CRF/MG.

16.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

16.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

16.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento por parte do contratante, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

16.9. Após a homologação da dispensa, a contratante enviará uma ordem de compra devidamente assinada pela autoridade competente do CRF/MG, a qual será encaminhada via e-mail ou outro meio eletrônico pela contratante via link. A contratante deverá assinar a ordem de compra e reenviá-la à contratada. Após a assinatura de ambas as partes, o instrumento terá validade legal equivalente à de um contrato.

16.11. CRF/MG encaminhar link para assinatura diretamente no endereço de e-mail disponibilizado pela proponente na fase da habilitação. O responsável legal terá o prazo de até 03(três) dias corridos para o envio da assinatura da ordem de serviço. Caso não receba o link no prazo de até 03(três) dias corridos, a vencedora do certame deverá solicitar ao CRF/MG o encaminhamento do mesmo através do e-mail: [recursosmateriais@crfmg.org.br](mailto:recursosmateriais@crfmg.org.br) ou contato pelo telefone: (31) 3218-1032.

16.12. A Ordem de serviço deverá ser assinado de forma eletrônica pelo representante legal/diretor, sócio e /ou procurador do fornecedor vencedor do certame, conforme documentos apresentados na fase de habilitação mediante apresentação de contrato social ou procuração quando nomeado um procurador, bem como cédula de identidade do representante.

16.13. O prazo para a assinatura da Ordem de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo representante do fornecedor vencedor do certame, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/MG.

16.14. Na assinatura da Ordem de Serviço ou aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela empresa vencedora do certame, durante a vigência da execução do Objeto.

16.15. Na hipótese da empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Termo de referência ou se recusar a assinar a Ordem de serviço ou aceitar a nota de empenho, o CRF/MG, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor participante do mesmo, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ordem de compra ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

  
Daniela Miranda Duarte

**Gerente da Procuradoria Geral do CRF/MG.**